



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CALMON/SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.949.806/0001-37, por meio da Administração, sediado na Rua Miguel Dzumann, nº 315, 2º andar, Bairro Centro, Calmon/SC, CEP 89430-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

Início do recebimento de propostas: 10/03/2026 às 08:00

Data da Sessão Pública: 25/03/2026

Horário da Disputa: 08:30

Plataforma: Bll Compras


1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva em jogos e competições promovidas pelo Município de Calmon/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. Embora tenha sido avaliada a possibilidade de adjudicação por grupo/lote, fica mantido, neste certame, o critério de julgamento por menor preço por item,



em razão da divisibilidade do objeto por modalidade esportiva, da ampliação da competitividade e da viabilidade de gestão pela Administração, que realizará as convocações conforme cronograma da Secretaria e exigirá, para cada partida, a equipe mínima prevista no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados e habilitados no sistema eletrônico BLL COMPRAS, conforme regras da plataforma e deste Edital.

3.2. A participação neste certame é restrita a pessoas jurídicas, vedada a participação de pessoa física e de Microempreendedor Individual – MEI, considerando que a execução do objeto demanda equipe mínima por partida, com disponibilidade simultânea de árbitros e mesários, podendo exceder o limite de contratação de empregados permitido ao MEI, o que pode comprometer a capacidade operacional e a adequada execução do serviço.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não serão adotados, neste certame, mecanismos de reserva de itens, cotas, lotes exclusivos ou subcontratação compulsória, por se tratar de serviço que



demanda execução integrada e equipe mínima por partida, podendo a segmentação representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Considerando que o presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação específica de dotação orçamentária fica condicionada às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. As despesas que vierem a ser realizadas em decorrência de contratações posteriores correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro em que ocorrer a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2.3. Antes da emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, a Administração verificará a existência de dotação suficiente e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, quando aplicável.

4.2.4. Para cada contratação será emitida a correspondente Nota de Empenho, conforme a legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de



Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do Termo de Referência e deste Edital.

9.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme regras da plataforma e deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e promover saneamentos, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique apresentação de documento novo que deveria ter sido apresentado originariamente.

9.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número do CNPJ. Em regra, não se admitirá a apresentação de documentos parte em nome da matriz e parte em nome da filial, salvo quando, comprovadamente, a execução do objeto ocorrer por estabelecimento diverso, hipótese em que deverão ser apresentados documentos de ambos, conforme o caso e a exigência do documento.



9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. A habilitação jurídica visa comprovar a existência legal do licitante e seus poderes de representação, sendo exigidos, conforme o tipo societário:

9.5.1.1. Empresário individual: registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

9.5.1.2. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, com suas alterações; ou consolidação do ato constitutivo, quando aplicável;

9.5.1.3. Sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5.1.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. O licitante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) e, quando for o caso, instrumento de mandato/procuração que comprove poderes para representar o licitante no certame e praticar todos os atos necessários, inclusive firmar declarações.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista visa comprovar que o licitante está em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas, sendo exigidos:

9.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão que abranja tributos federais e dívida ativa da União, na forma da legislação vigente;

9.6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando houver, na forma da legislação vigente;

9.6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação vigente;



9.6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação aplicável.

9.6.2. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para assumir obrigações decorrentes de eventual contratação, sendo exigida, no mínimo:

9.7.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade; na ausência de prazo expresse, considerar-se-á válida a certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui experiência anterior compatível com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade operacional para execução dos serviços de arbitragem esportiva.

9.8.2. Para fins de comprovação, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de arbitragem esportiva ou serviços similares/compatíveis em natureza, complexidade e quantidade.

9.8.3. Consideram-se serviços compatíveis aqueles que envolvam organização e disponibilização de equipe mínima de arbitragem, gestão de eventos esportivos ou prestação de serviços técnicos em competições esportivas.



9.8.4. O atestado deverá conter:

- I – identificação completa do emitente;
- II – período de execução;
- III – descrição detalhada dos serviços executados;
- IV – quantitativos aproximados de partidas/eventos;
- V – declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

9.8.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações, inclusive mediante contato direto com o emitente do atestado.

9.8.6. A exigência de atestado visa assegurar a adequada execução do objeto, não se destinando à restrição indevida da competitividade, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.8.7. O licitante deverá apresentar relação nominal dos profissionais indicados para execução dos serviços, contendo árbitros e, quando cabível, mesários/annotadores, acompanhada de declaração de disponibilidade para atuação quando convocados pela Administração, sem exigência de vínculo empregatício formal prévio à licitação.

9.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.9.1. Além dos documentos acima, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e/ou no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

9.9.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações trabalhistas e demais encargos;

9.9.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.9.1.3. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal;

9.9.1.4. Outras declarações eventualmente previstas nos anexos do Edital.



9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.10.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados legíveis, completos e dentro do prazo de validade. Na hipótese de inexistência de prazo expresso, considerará-se válido o documento emitido em data compatível com a finalidade e a praxe administrativa, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.

9.10.3. O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do sistema, o envio de documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, conforme previsto neste Edital, sem prejuízo das demais regras da plataforma.

9.10.4. Constatada a falta de documento exigido, ou a apresentação de documento em desconformidade insanável, o licitante será inabilitado, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos legais.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação, poderá ser firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATAÇÕES

11.4.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.


11.4.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, podendo registrar ocorrências, solicitar ajustes, exigir substituição de profissionais e adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento do objeto, observadas as competências legais.

11.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

11.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.5.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato/instrumento equivalente:

- a) executar os serviços de arbitragem em conformidade com as regras oficiais aplicáveis à modalidade esportiva correspondente e com as orientações da Administração;
- b) disponibilizar, para cada partida/evento, equipe mínima e estrutura compatíveis com o previsto no Termo de Referência, garantindo presença, pontualidade e substituição imediata em caso de impedimento;



c) assegurar que os profissionais designados possuam capacitação e experiência compatíveis com as atividades, respondendo integralmente pela qualidade técnica e pela conduta da equipe;

d) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista entre os profissionais da Contratada e o Município;

e) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando comprovações sempre que solicitadas;

f) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções e medidas mitigadoras;

g) atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo falhas, substituindo profissionais e adotando providências necessárias ao perfeito atendimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

h) cumprir os prazos, as condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.6.1. Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) designar fiscal(is) e gestor(es) responsáveis pelo acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes;

b) fornecer à Contratada informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo datas, locais, modalidades e demais orientações operacionais;

c) receber e atestar os serviços efetivamente prestados, quando em conformidade, adotando medidas de correção quando necessário;

d) efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas e após o atesto da fiscalização;

e) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas e aplicar, quando cabível, as penalidades previstas.

11.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.7.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Documento Fiscal equivalente,



devidamente atestada pelo fiscal/gestor, acompanhada, quando exigível, das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

11.7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, observadas as regras de retenção tributária na fonte e a legislação vigente.

11.7.3. O pagamento ficará condicionado à verificação de conformidade da execução e à inexistência de pendências imputáveis à Contratada.

11.7.4. Em caso de irregularidades na Nota Fiscal ou na execução, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da regularização.

11.8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.8.1. Os preços registrados observarão as regras de reajuste/revisão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e nas condições do Termo de Referência.

11.8.2. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta, e dependerá de requerimento formal e análise da Administração, mediante demonstração da variação do índice aplicável.

11.8.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada mediante comprovação de fato imprevisível, previsível porém de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, ou ainda em outras hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a repercussão nos custos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o instrumento contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

XI – descumprir obrigações de execução (inclusive não comparecimento, atrasos, não substituição imediata de profissional ou execução em desacordo com as regras da modalidade e orientações da fiscalização).

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.



13.4. A sanção de multa será aplicada observada a proporcionalidade e poderá incidir sobre o valor do item, da contratação dele decorrente ou da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento correspondente, conforme o caso:

I – multa moratória, no caso de atraso injustificado no cumprimento de prazos/horários ou na prestação do serviço, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória, nas hipóteses de inexecução parcial sem prejuízo relevante, falhas formais, descumprimentos de menor gravidade ou reincidência, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento);

III – multa compensatória, nas hipóteses de inexecução total, recusa injustificada, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas graves, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

13.5. A aplicação de multa não impede que a Administração aplique, cumulativamente, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 14.133/2021.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.8. Para a garantia do contraditório e da ampla defesa, o interessado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, sem prejuízo dos recursos cabíveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, quando houver, ou cobradas administrativa/judicialmente. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes, quando aplicável, e as comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os e-mails informados na proposta e/ou cadastrados no sistema eletrônico.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

15.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Município.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Matriz de Risco.